



BROCHIER - RS

Lei nº523/1998

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 25 de maio de 1998

LEI Nº 523, DE 25 DE MAIO DE 1998.

Concede reajuste de 7% (sete por cento) nos valores do Padrão de Referência do Servidor e Magistério Municipal e dá outras providências.

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 7% (sete por cento), no Padrão de Referência do Servidor e Magistério Público Municipal, e inativos a partir de 1º de maio de 1998.

Art. 2º - O valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 31 da Lei nº 061/90, passa a ser de R\$ 162,71 (Cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - O Valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 24 da Lei nº 060/90, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal passa a ser de R\$ 266,87 (Duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 25 DE MAIO DE 1998.

LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30